

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001 /2023.

Credenciamento de Pessoa Jurídica, visando controle de animais, para atender programa de controle regional, através da realização de serviços de castração, para controle de zoonoses nos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, discriminados no Anexo V do presente Edital, consistindo:

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Avenida Curitiba, 563, na cidade de São João do Ivaí, Inscrito no CNPJ 29.385.682/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato da Presidência, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica, visando o controle de animais, para atender programa de controle regional, através da realização de serviços de castração, para controle de zoonoses nos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, através da realização de procedimentos de castração.

1.2 – Como justificativa para a contratação temos que os municípios consorciados demandam desta prestação de serviços e que por meio da execução deste programa terão possibilidade de implantar em seus municípios os serviços oferecidos neste chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a implantação de programa, visando o controle de animais, para atender programa de controle regional, através da realização de serviços de castração, para controle de zoonoses nos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, nos termos das condições estabelecidos nos anexos deste edital, que se trata dos serviços a serem credenciados.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços medicina veterinária, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste procedimento, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.708/2009.

3.3 - Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades dos municípios consorciados que, encaminhará os animais para a realização dos procedimentos nos lugares especificados pelos contratados, os quais deverão necessariamente atender as seguintes normas:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

3.3.1 Triagem

3.3.1.1 Deverão ser realizadas as triagens dos animais através das solicitações dos municípios consorciados que determinarão o local onde se dará a análise dos mesmos pelos profissionais credenciados.

3.3.2 - A Assistência técnico-profissional consiste em fornecimento e utilização de:

3.3.2.1 - Todos os recursos técnicos existentes deverão estar disponíveis para diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento;

3.3.2.2 Sala de cirurgia, material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

3.3.2.3 Medicamentos e outros materiais, que serão utilizados nos procedimentos, bem como a medicação dos animais posterior a cirurgia, haja vista a necessidade de no mínimo permanecerem os animais em observação por no mínimo 24 horas;

3.3.2.4 todos os serviços, e materiais, bem como atendimento estão inclusos no procedimento a ser pago, nos termos do anexo V deste Edital.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município de São João do Ivaí, na sede da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, à Avenida Curitiba, n. 563, Centro.

4.2 – A cópia integral do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, bem como melhores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, no endereço acima citado, no telefone (043) 3477-1122 ou pelo e-mail: licitacao.pmsji@yahoo.com.br,

4.3 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.5 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal, devendo constar a documentação em envelope próprio, com a seguinte referência:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a implantação de programa, visando o controle de animais, para atender programa de controle regional, através da realização de serviços de castração, para controle de zoonoses nos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAÍ**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de regularidade conjunta com a Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e da Dívida Aditiva da União expedida pela Secretaria da Receita Federal – CND;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da proponente, dentro do prazo de validade;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- j) Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios administradores;
- k) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- l) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- m) Nome do Responsável Técnico do Serviço, acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho;
- n) Declaração, em papel timbrado, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.
- o) Declaração: de idoneidade; de habilitação; de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF; e de cumprimento com os requisitos para licitar, conforme anexo II.
- p) Declaração informando o nome da pessoa responsável pela assinatura do contrato, constando: nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão), endereço, CPF e RG.
- q) Declaração informando o número da conta corrente da empresa participante do presente processo de licitação, e agência bancária, para pagamento a ser efetuado, devendo ser esta obrigatoriamente no Banco do Brasil.
- r) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária dentro do prazo de validade.
- s) Cópia do Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado dentro do Prazo de Validade.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no diário oficial do Município de São João do Ivaí e Diário Oficial do CIDES, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área de medicina veterinária, que gozem de boa reputação profissional na sede do município e por diário oficial.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2022, discriminados.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAÍ**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica para a prestação de serviços, neste termo especificadas, será de no montante máximo de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para o exercício de 2023.

9.3 – O prazo de execução será **até 31 de dezembro de 2023**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e horários cumpridos efetivamente.

9.6 – Cada credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III, expedida pelos municípios;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 1º e 10º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços expedidos pelos municípios.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos realizados por municípios consorciados.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 01/2022 será de até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da constante no anexo V.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o consórcio, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços.

13.2 – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços contratados e descritos neste chamamento, bem como disporá sobre o horário dos plantões em feriados e finais de semana, respeitadas as condições de execução dos serviços .

13.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

13.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

01.001.04.122.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

01.001.04.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado na sede do município de São João, setor de protocolo, para encaminhamento ao consórcio.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da comarca de São João do Ivaí- Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações em endereço indicado no item 15.1:

- a) Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II – modelo de declaração;
- c) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- d) Anexo V – Planilha de Custos – Tabela de Valores
- e) Anexo VI – Solicitação

São Joao do Ivaí, 14 de Fevereiro de 2023.

**REINALDO GROLA
PRESIDENTE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO IVAÍ.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Sustentável – CIDES Vale do Ivaí, objetivando a contratação de prestação de serviços visando o controle de animais, para atender programa de controle regional, através da realização de serviços de castração, para controle de zoonoses nos municípios pertencentes ao Consórcio, nos termos do Chamamento Público nº 001/2022.

Nome: _____

—

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CNPJ: _____ **E-mail:** _____

Especialidade: _____

Médico Responsável: _____

CRM nº: _____ **R.G.nº:** _____ **CPF/MF nº.** _____

São João do Ivaí, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAÍ**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº. do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº. (nº. da CI) e do CPF nº. (nº. do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, NO PRAZO PREVISTO, dos produtos e/ou serviços licitados.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

São João do Ivaí _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2022.

INEXIGIBILIDADE Nº / 2022.

CONTRATO Nº / 2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. / 2022, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Avenida Curitiba, 563, na cidade de São João do Ivaí, Inscrito no CNPJ 29.385.682/0001-80 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 961, na cidade de Lunardelli – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 028.561.449-50, **AUTORIZA a Empresa:**, Prestadora de serviços de, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na Avenida, na cidade de, Estado do, neste ato representado pela (o) Sra (o), brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº., CRM-PR, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços abaixo descrita.

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 001./2022 sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
01		0,00	0,00

2) - O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de/ 2022, **será de R\$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades do município consorciado, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de aprovados.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 10º (Décimo) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

6) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7) - Caberá ao município a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

- 9) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de / **2022** e vigência por igual período.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 11) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela necessidade dos municípios consorciados.
- 12) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 13) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 14) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência.

São João do Ivaí, em de ,..... de 2022.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

ANEXO IV.

**TERMO DE CONTRATO Nº _____/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E A EMPRESA _____.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Avenida Curitiba, 563, na cidade de São João do Ivaí, Inscrito no CNPJ 29.385.682/0001-80 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 961, na cidade de Lunardelli – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 028.561.449-50, denominado **CRENCIANTE** e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, Termo de Inexigibilidade nº 0.../2022, Processo nº 00.../2022 e que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CRENCIADO prestará os seguintes serviços para o Consórcio:

- ✓ **(Descrição das atividades a serem executadas)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a os municípios que fazem parte do consórcio, conforme cronograma a ser determinado.

2.2. O CRENCIANTE fiscalizará a CRENCIADA através do órgão competente e municípios consorciados o que serão usuários da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ _____**(_____reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

01.001.04.122.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.001.04.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de vigência do contrato. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Consórcio.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São João do Ivaí, Estado do Paraná, ____ de _____ de 2022.

**REINALDO GROLA
PRESIDENTE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

EMPRESA CREDENCIADA.

TESTEMUNHA 01.

TESTEMUNHA 02.

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Prestação de Serviços de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em CADELAS com peso até 15 kg.	R\$ 189,67
2	Prestação de Serviços de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em CADELAS com peso de 16 kg a 35 kg.	R\$ 233,33
3	Prestação de Serviços de Castração cirúrgica (Orquietomia) em CACHORROS com o peso até 20 kg.	R\$ 190,00
4	Prestação de Serviços de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em GATAS.	R\$ 190,00
5	Prestação de Serviços de Castração cirúrgica (Orquietomia) em GATOS.	R\$ 163,33

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

ANEXO VI.

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / 2022.
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

N.	SERVIÇO	R\$
01		
02		
03		
04		
05		

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2022, conforme edital n. /2022.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 2022.

Empresa Credenciada.